

Instrução Previc nº 31/2020

16 de Setembro de 2020

Instrução Previc nº 31/2020

❖ Motivações:

- Regulamentação da Resolução CNPC nº 29/2018;
- Alinhamento de procedimentos contábeis específicos às normas Brasileiras de Contabilidade–NBC, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade-CFC; e
- Reestruturação da planificação contábil padrão a fim de proporcionar maior detalhamento das informações e fortalecer a transparência para evidenciação dos fatos relativos à gestão do patrimônio dos planos.

Instrução Previc nº 31/2020

❖ Referências normativas:

- Resolução CNPC nº 29/2018;
- Instrução Previc nº 31/2020¹
- Decreto nº 10.139/2019

¹ (Revoga a Instrução SPC nº 34/2009 e alterações, a partir de 1º janeiro de 2021)

Instrução Previc nº 31/2020

- ✓ **1. Procedimentos contábeis**
- ✓ **2. Anexo I – Planificação Contábil Padrão**
- ✓ **3. Anexo II – Função e Funcionamento das Contas**
- ✓ **4. Anexo III – Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - DC**
- ✓ **5. Anexo IV – Informações Extracontábeis**

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Novas definições (art. 3º):

X - Operações compromissadas: referem-se a compras de títulos públicos federais, sem alteração de titularidade, com compromisso de revenda, bem como às vendas de títulos públicos federais com compromisso de recompra;

XI - Ativos Financeiros: aqueles definidos nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários;

XIX - Despesas Diretas de Investimentos: gastos necessários à manutenção, à recuperação ou à potencialização dos resultados dos ativos financeiros dos planos de benefícios; e

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Novas definições (art. 3º):

XX - Patrimônio de Cobertura do Plano: recursos líquidos dos planos de benefícios, representados pelo resultado da equação contábil apurada pela diferença entre o Ativo Total e o Passivo Exigível (operacional e contingencial) e dos Fundos Previdencial, Administrativo e o de Garantia das Operações com Participantes.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Avaliação de títulos e valores mobiliário (art. 9º e 10):

Art. 9º Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos para negociação devem ser ajustados pelo valor de mercado, considerando-se a valorização ou a desvalorização em contrapartida à adequada conta de resultado do período.

Art. 10 Para fins de ajuste, a metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da EFPC e deve ser estabelecida com base em critérios consistentes e passíveis de verificação, que levem em consideração a independência na coleta de dados em relação às taxas praticadas em mercado, podendo ser utilizado como parâmetro:

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Avaliação de títulos e valores mobiliário (incisos art. 10):

- I - o preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;
- II - o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de apreçamento (formação de preços);
- III - o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e
- IV - outra técnica de avaliação que utiliza preços e outras informações relevantes geradas por transações de mercado envolvendo ativos, passivos ou grupo de ativos e passivos idênticos ou comparáveis.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Fundos de investimentos (art. 14):

Art. 14. No registro contábil das operações com cotas de fundos de investimento as EFPC devem:

I - contabilizar a aquisição de cotas de fundos de investimentos pelo valor efetivamente desembolsado, incluindo, quando for o caso, taxas e emolumentos; e

II - observar na avaliação das cotas dos fundos de investimento a legislação estabelecida pela CVM; e

III - registrar a diferença apurada entre o valor contábil e a avaliação mencionada no inciso II deste artigo, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", admitindo-se a compensação.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Fundos de investimentos (art. 14):

Parágrafo único. Caso os ativos de fundos de investimento, inclusive derivativos, apresentem evidências de perda e o administrador do fundo não realize o teste de redução ao valor recuperável do ativo, cabe às EFPC realizar esse teste e, se for o caso, reconhecer o valor da perda para redução ao seu valor recuperável, em contrapartida de “Deduções/Variações Negativas”.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Investimentos em Imóveis (art. 17):

Art. 17. No registro contábil das operações com investimentos em imóveis as EFPC devem:

II - realizar avaliação dos imóveis, no mínimo, anualmente;

VII - realizar avaliação prévia nas aquisições e alienações de imóveis;

VIII - apresentar laudo técnico de avaliação de imóvel de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e contendo, no mínimo, a identificação do imóvel, informações detalhadas sobre tamanho, localização, tipo (comercial ou residencial), a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação, e a segregação entre o valor do terreno e das edificações;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Investimentos em Imóveis (art. 17):

§ 1º A avaliação para fins de alienação de imóveis pode ser dispensada caso a última avaliação tenha sido realizada em prazo inferior a cento e oitenta dias, desde que tal procedimento seja devidamente atestado pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), em função das condições de mercado.

§ 2º A reavaliação dos imóveis que estejam totalmente provisionados é facultativa, enquanto não seja revertida a provisão, com a devida anuência do AETQ.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Despesas diretas dos investimentos (art. 18):

Art. 18. As despesas diretas dos investimentos contabilizadas como “Deduções/Variações Negativas” dos investimentos, são as seguintes:

- I - os serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos;
- II - as taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos;
- III - os tributos diretamente incidentes sobre investimentos;
- IV - os serviços de avaliações e reavaliações de investimentos;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Despesas diretas dos investimentos (art. 18):

V - as taxas condominiais, seguros, custos de manutenção, demais taxas e impostos incidentes sobre investimentos imobiliários de responsabilidade do locador (proprietário), para os imóveis não locados, exceto para os imóveis de uso próprio; e

VI - os gastos necessários diretamente relacionados com a recuperação de investimentos, tais como honorários advocatícios terceirizados e consultorias especializadas na recuperação de perdas com investimentos.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Provisões para perda (art. 19):

Art. 19. As EFPC devem adotar para fins de constituição de provisão para perda os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

- I - provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Registros contábeis do imobilizado e intangível (art. 21):

Art. 21. A depreciação do Imobilizado e a amortização do Intangível devem ser contabilizadas mensalmente, como redutoras, em conta analíticas dos respectivos ativos, tendo como contrapartida despesas do PGA.

§ 1º A contabilização da amortização do intangível deve ser efetuada independentemente da existência do resultado do PGA.

§ 2º Os saldos registrados no Ativo Diferido em 31 de dezembro de 2020 devem ser reclassificados para conta de Ativo Intangível ou integralmente amortizados.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Registros contábeis do imobilizado e intangível (art. 21):

§ 3º Os gastos com implantação de novos planos de benefícios de caráter previdencial devem ser amortizados no prazo máximo de sessenta meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios, desde que as EFPC apresentem plano de viabilidade econômico-financeira, demonstrando que as receitas administrativas a serem auferidas serão suficientes para arcar com a referida amortização.

Obs: a avaliação de imóveis do Imobilizado deve ser pelo custo amortizado (dispensa de reavaliação periódica).

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Dívida de Patrocinador (art. 22):

Art. 22. As EFPC devem registrar contabilmente os instrumentos de dívidas de patrocinador relativos aos financiamentos de serviço passado e de déficit técnico equacionado no grupo “Operações Contratadas”, no “Realizável Previdencial”, no Ativo.

Parágrafo único. As EFPC que possuem instrumentos de dívidas de patrocinador registrados no grupo “(-) Provisões Matemáticas à Constituir”, no Passivo, devem proceder a reclassificação contábil conforme o caput.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Depósito Judicial e Provisão contingencial (arts. 23 e 24):

Art. 23. Na existência de depósitos judiciais, estes realizáveis devem ser atualizados por ocasião da emissão do alvará de levantamento expedido pelo judiciário em favor da EFPC em contrapartida a conta de resultado.

Art. 24. As provisões em caráter contingencial devem ser contabilizadas no exigível contingencial, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo CFC, tendo como contrapartida a conta "Constituição/Reversão de Contingência".

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Informações Extracontábeis (art. 28):

Art. 28. As EFPC devem manter controles analíticos auxiliares do patrimônio do plano de benefícios e do PGA que possibilitem a prestação das informações extracontábeis.

➤ Livro Diário (art. 29)

Art. 29. A autenticação do livro diário deve ser realizada pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. A autenticação do livro diário de que trata o caput será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

Art. 30. As EFPC devem elaborar as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, contemplando, no mínimo, as seguintes informações, segregadas quando possível por planos de benefícios e PGA:

I - contexto operacional das EFPC, incluindo resumo das principais práticas contábeis, relação dos itens avaliados, descrição dos critérios adotados nos períodos, anterior e atual, e eventuais efeitos decorrentes de mudanças de critérios;

II - descrição das contingências passivas relevantes cujas chances de perdas sejam prováveis ou possíveis;

III - descrição da classificação dos ativos de acordo com o risco de crédito;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

IV - critérios utilizados para a constituição de provisões e, conforme o caso, a descrição da natureza, do nível de risco, do percentual provisionado e da taxa;

V - critérios de avaliação e amortização das aplicações de recursos existentes no ativo intangível;

VI - avaliações e reavaliações dos bens imóveis do “Imobilizado” e dos “Investimentos em imóveis” indicando, no mínimo, histórico, data da avaliação, identificação dos avaliadores responsáveis e respectivos valores, bem como os efeitos no exercício;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

VII - ajustes de exercícios anteriores decorrentes de mudanças de práticas contábeis ou retificações de erros de períodos anteriores, não atribuíveis a eventos subsequentes, com descrição da natureza e dos seus respectivos efeitos;

VIII - descrição de operações relativas à contratação de contribuições em atraso, de serviço passado, de déficit técnico e de outras indicando o valor contratado, o prazo de amortização, o valor da parcela, data de vencimento, juros pactuados e outras informações pertinentes;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

IX - quadros com a composição das contribuições em atraso e contratadas, por patrocinador e por plano de benefícios, e da carteira de investimentos, comparativos com o exercício anterior;

X - critérios utilizados para o rateio das despesas administrativas entre os planos de benefícios, se for o caso;

XI - objetivos e critérios utilizados para constituição e reversão de fundos;

XII - detalhamento dos saldos das contas que contenham a denominação "Outros", quando ultrapassarem, no total, um décimo do valor do respectivo grupo da referida conta;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

XIII - detalhamento dos ajustes e eliminações decorrentes do processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;

XIV - operações de empréstimo de títulos ou valores mobiliários em que o ativo recebido for diverso daquele originalmente entregue, classificado na categoria "títulos mantidos até o vencimento", com informações sobre ativos emprestados e recebidos, datas da operação original e da devolução, quantidades envolvidas e efeito no resultado do período;

XV - eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira ou econômica dos planos de benefícios;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

XVI - premissas utilizadas para avaliação dos ativos sem cotação no mercado, constantes do laudo de avaliação econômica, bem como as justificativas para a escolha do preço do ativo nos casos em que mais de uma opção é apresentada para a entidade, sendo também aplicável aos ativos dos fundos de investimentos;

XVII - controle e acompanhamento contábil e financeiro dos títulos objeto do ajuste de precificação contendo, no mínimo, a natureza, a quantidade e o montante de títulos por faixa de vencimento, o valor investido e o valor do ajuste posicionado na data de encerramento do exercício ou em decorrência de fato relevante;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

XVIII - equacionamento de déficit técnico com indicação do plano de benefícios, do prazo, da taxa de contribuição, da inadimplência e do tempo restante do equacionamento;

XIX - critérios e prazos utilizados para a destinação de superávit técnico, caso aplicável;

XX - ativos e passivos que sejam mensurados a valor justo de forma recorrente ou não recorrente no balanço patrimonial após o reconhecimento inicial, as técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver essas mensurações, especialmente as mensurações que utilizem dados não observáveis;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

XXI - títulos públicos federais classificados na categoria "títulos mantidos até vencimento", negociados no período, especificando a data da negociação, quantidade negociada, valor total negociado, o efeito no resultado e a justificativa para negociação;

XXII - títulos públicos federais reclassificados da categoria "títulos mantidos até vencimento" para "negociação";

XXIII - utilização de recursos de fundo previdencial para cobertura parcial ou total das contribuições para o plano de benefícios;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Notas Explicativas (art. 30):

XXIV - operações entre partes relacionadas, incluindo detalhamento dos ativos financeiros e de recebíveis, indicando o grau de dependência para com o patrocinador (percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos patrocinadores em relação o ativo total) por plano de benefícios; e

XXV - identificação dos perfis de investimentos e suas características.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Documentos de envio obrigatório (art. 32):

Art. 32. As EFPC devem enviar à Previc as informações previstas no art. 31, por meio de sistema disponibilizado pela autarquia em seu sítio eletrônico na internet, nos seguintes prazos:

I - até o último dia do mês subsequente ao mês de referência os Balancetes de Plano de Benefícios, do PGA, o Balancete Consolidado e as informações extracontábeis;

II - até 31 de março do exercício social subsequente ao de referência as demonstrações contábeis elencadas dos incisos II, VI, IX, X, XI e alínea “a” do inciso XII, do art. 31, desta Instrução Normativa:

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Documentos de envio obrigatório (art. 32):

Art. 32. As EFPC devem enviar à Previc as informações previstas no art. 31, por meio de sistema disponibilizado pela autarquia em seu sítio eletrônico na internet, nos seguintes prazos:

I - até o último dia do mês subsequente ao mês de referência os Balancetes de Plano de Benefícios, do PGA, o Balancete Consolidado e as informações extracontábeis;

II - até 31 de março do exercício social subsequente ao de referência as demonstrações contábeis elencadas nos incisos II, VI, IX, X, XI e alínea “a” do inciso XII, do art. 31 desta Instrução Normativa.

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

- Documentos de envio obrigatório (art. 31 incisos II, VI, IX, X, XI e alínea “a” do inciso XII):
 - II - Balanço Patrimonial Consolidado, comparativo com o exercício anterior;
 - VI - Demonstração do Ativo Líquido - DAL, por plano de benefícios previdencial, comparativa com o exercício anterior;
 - IX - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;
 - X - Parecer do Conselho Fiscal com opinião sobre as Demonstrações Contábeis;
 - XI - Manifestação do Conselho Deliberativo relativa à aprovação das Demonstrações Contábeis;
 - a) relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

Instrução Previc nº 31/2020

1. Procedimentos contábeis - Principais alterações

➤ Documentos de envio obrigatório (inciso III art. 32):

III - até sessenta dias do prazo limite do envio das demonstrações contábeis, referido no inciso II, o **relatório circunstanciado sobre controles internos e o relatório para propósito específico** (exigido das EFPC classificadas pela Previc como ESI). (grifo nosso)

Instrução Previc nº 31/2020

2. Anexo I - Planificação Contábil Padrão - Principais alterações

- Aumento de 3 dígitos nas contas, passando de 10 para 13 dígitos;
- Criação de rubricas para controle e registro do fluxo previdencial, especificamente as contribuições previdenciais relativas aos empregadores/instituidores;
- Estruturação contábil do grupo “Investimentos” para melhor alinhamento com a Resolução CMN n.º 4.661/2018;
- Criação de contas retificadoras no ativo, para registro de Perdas Estimadas para créditos e contas de resultados específicas para o registro da contrapartida;

Instrução Previc nº 31/2020

2. Anexo I - Planificação Contábil Padrão - Principais alterações

- Criação de contas no passivo para registro da antecipação de contribuições realizadas pela União, Estados e Municípios em EFPC de servidores públicos;
- Criação de conta para registro do fundo administrativo compartilhado (parcela do fundo constituído no PGA que será destinado para o fomento);
- Criação de contas para registro da contratação de seguros para compartilhamento de riscos: “Valores a repassar – Risco Terceirizado” (passivo), “Contribuições de Riscos Terceirizados” (entrada recurso) e “Repasso de prêmio de risco terceirizado” (saída recurso);

Instrução Previc nº 31/2020

2. Anexo I - Planificação Contábil Padrão - Principais alterações

- Criação de contas para registro de atualização de depósitos judiciais/recursais nos grupos de resultado previdencial, administrativo e de investimentos;
- Abertura de subcontas no grupo “Receitas Diretas” para registro de receita proveniente de seguradora, ganho na venda de imobilizado e receitas com publicidade;
- Redução do grupo de contas “Despesas Administrativas”, no balancete do PGA com a eliminação da subdivisão por Gestão Previdencial e de Investimento, e do detalhamento das despesas "Comuns" e "Específicas";

Instrução Previc nº 31/2020

2. Anexo I - Planificação Contábil Padrão - Principais alterações

- Criação de rubricas para o registro contábil das despesas diretas dos investimentos a fim de evidenciar os gastos decorrentes das aplicações;
- Enxugamento de contas do passivo operacional de investimentos, permanecendo os grandes grupos;
- Identificação das contribuições normais de participantes: regulares e as voluntárias (contribuição esporádica); e
- Criação de rubrica de precatório.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

1.02.03.08.02.00.00 - Investimentos / Operações com Participantes / Financiamentos Imobiliários

1.02.03.08.02.01.00 - Financiamentos

Função: Registrar as operações de financiamento imobiliário à participantes.

Funcionamento:

Debitada: Pela apropriação do direito a receber;

Pela apropriação de rendas/variações positivas;

Pela apropriação de encargos cobrados; e

Pela reversão/baixa da provisão de tributos.

Creditada:

Pelo recebimento das parcelas;

Pela baixa do direito; e

Pelo provisionamento de tributos.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- Foram inseridas “Observações” em complementação ao entendimento da função e funcionamento de algumas rubricas, tais como:
 - 1.02.01.01.03.00.000 - Gestão Previdencial / Recursos a Receber / Contribuições sobre o 13º Salário

Observação: Para apropriação nestas contas, as contribuições que incidem sobre o 13º salário não devem estar incluídas nas "Provisões Matemáticas".

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 1.02.01.03.00.00.00 - Gestão Previdencial / Resultados a Realizar

Observação: A EFPC deve controlar os valores registrados nesta conta, à medida que os rendimentos forem sendo apropriados no grupo de Investimentos.

- 1.02.01.04.00.00.00 - Gestão Previdencial / Custeio Administrativo Antecipado

Observação: No caso de o regulamento não estabelecer a remuneração dos adiantamentos de recursos para o PGA deve ser aplicado, no mínimo, a rentabilidade dos investimentos.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 1.02.01.05.00.00.00 - Gestão Previdencial / Depósitos Judiciais / Recursais
- 1.02.02.04.00.00.00 - Gestão Administrativa / Depósitos Judiciais/Recursais
- 1.02.03.09.00.00.00 - Investimentos / Depósitos Judiciais/Recursais
- 3.01.07.00.00.00.00 - Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais
- 4.01.05.00.00.00.00 - Gestão Administrativa / Receitas / Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais
- 5.01.09.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Rendas/Variações Positivas / Atualização de Depósitos Judiciais/Recursais

Observação: As atualizações dos Depósitos Judiciais/Recursais devem ser reconhecidas por ocasião do levantamento dos valores, a favor da EFPC, mediante a autorização judicial.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 1.02.03.01.05.00.00 - Investimentos / Operações Compromissadas - Revendas a Liquidar

Observações: As operações compromissadas são denominadas:

I - carteira própria financiada: operação de venda de títulos próprios com acordo de recompra, em que a entidade capta recursos dando em garantia títulos da carteira própria e se compromete a recomprá-los no vencimento da operação;

II - carteira de terceiros bancada: operação de compra de títulos de terceiros com acordo de revenda, em que a entidade aplica recursos recebendo títulos de terceiros em garantia e se compromete a revendê-los no vencimento da operação; e

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

Observações: As operações compromissadas são denominadas:

III - carteira de terceiros financiada: operação de venda de títulos de terceiros compromissados com acordo de recompra, em que a entidade capta recursos dando em garantia títulos de terceiros, recebidos em operação anterior de compra com acordo de revenda e no vencimento da operação recompra os títulos dados em garantia, sendo que a revenda prometida ocorre após a recompra.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 1.02.03.04.00.00.00 - Investimentos / Fundos de Investimentos
- 5.02.04.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Fundos de Investimentos
- 5.01.04.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Rendas/Variações Positivas / Fundos de Investimentos

Observação: Os Fundos de Investimento - Sufixo Investimento no Exterior deverão ser classificados como “Exclusivos” na conta 1.02.03.04.11.03.01 quando se enquadarem no Inciso III art. 26 da Resolução CMN n.º 4.661/2018 e como “Não Exclusivos” na conta 1.02.03.04.11.03.02 quando se enquadarem no Inciso IV art. 26 da Resolução CMN n.º 4.661/2018.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 1.02.03.07.00.00.00 - Investimentos / Investimentos em Imóveis

Observação: As EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário no prazo estipulado pela Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 2.03.01.01.02.01 - Provisões Matemáticas / Benefícios Concedidos / Benefício Definido Estruturado em Regime de Capitalização / Valor Atual dos Benefícios Futuros Programados - Assistidos.

Observação: A parcela da provisão matemática de benefícios concedidos de responsabilidade dos patrocinadores não integralizada deve ser contabilizada na conta 2.03.01.02.01.02.00.

- 2.03.02.02.01.00.00 - Fundos Administrativos / Plano de Gestão Administrativa

Observações: O saldo mínimo do Fundo Administrativo deve corresponder a, pelo menos, o valor do “Imobilizado e Intangível”.

O fundo administrativo correspondente ao “Imobilizado e Intangível” não pode ser utilizado para a cobertura de resultados negativos do PGA.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 2.03.02.03.00.00.00 - Fundos / Fundos para Garantia das Operações com Participantes

Observação: A constituição do Fundo para Garantia das Operações com Participantes deve observar as disposições da norma vigente que trata diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 4.02.03.00.00.00.00 - Gestão Administrativa / Despesas / Gestão Assistencial

Observação: A EFPC deve manter controle analítico de todas as despesas assistenciais, adotando, no mínimo, a estrutura adotada para as demais despesas administrativas.

- 5.01.01.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Rendas/Variações Positivas / Títulos Públicos

Observação: As Rendas/Variações Positivas das operações compromissadas referem-se a diferença entre o valor de revenda e o de compra (valor de liquidação menos o valor de aplicação) em operação de compra com acordo de revenda e de compra de títulos comprometidos com acordo de revenda.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

5.02.01.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Títulos Públicos

Observações: As Deduções/Variações Negativas das operações compromissadas referem-se a diferença entre o valor de recompra e o de venda (valor de liquidação menos o valor de captação) em operação de venda com acordo de recompra e de venda de títulos comprometidos com acordo de recompra.

As despesas diretas dos investimentos são: serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos; taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos; tributos diretamente incidentes sobre investimentos.....

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 5.02.02.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Ativos Financeiros de Crédito Privado
- **Observação:** As despesas diretas dos investimentos são: serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos; taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos; tributos diretamente incidentes sobre investimentos; serviços de avaliações e reavaliações de investimentos imobiliários; taxas condominiais, seguros, custos de manutenção, demais taxas e impostos incidentes sobre investimentos imobiliários de responsabilidade do locador (proprietário), para os imóveis não locados; e gastos necessários diretamente relacionados com a recuperação de investimentos, tais como honorários advocatícios terceirizados e consultorias especializadas na recuperação de perdas com investimentos.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 5.02.03.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Renda Variável

Observação: As despesas diretas dos investimentos são: serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos; taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos; tributos diretamente incidentes sobre investimentos; serviços de avaliações e reavaliações de investimentos imobiliários; taxas condominiais, seguros, custos de manutenção, demais taxas e impostos incidentes sobre investimentos imobiliários de responsabilidade do locador (proprietário), para os imóveis não locados; e gastos necessários diretamente relacionados com a recuperação de investimentos, tais como honorários advocatícios terceirizados e consultorias especializadas na recuperação de perdas com investimentos.

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 5.02.06.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Investimentos no Exterior
- 5.02.07.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Investimentos em Imóveis
- 5.02.08.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Deduções/Variações Negativas / Operações com Participantes
- 5.02.98.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Outras Deduções/Variações Negativas

Observação: As despesas diretas dos investimentos são: serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos; taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos....

Instrução Previc nº 31/2020

3. Anexo II - Função e Funcionamento das Contas

- 5.07.00.00.00.00.00 - Fluxo dos Investimentos / Constituição/ Reversão de Fundos

Observação: A constituição do Fundo para Garantia das Operações com Participantes deve observar as disposições da norma vigente que trata diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

1 - BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO (em R\$ mil)

ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	PASSIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL OPERACIONAL		
REALIZÁVEL			Gestão Previdencial		
Gestão Previdencial			Gestão Administrativa		
Gestão Administrativa			Investimentos		
Investimentos			EXIGÍVEL CONTINGENCIAL		
Títulos Públicos			Gestão Previdencial		
Ativo Financeiro de Crédito Privado			Gestão Administrativa		
Renda Variável			Investimentos		
Fundos de Investimentos			PATRIMÔNIO SOCIAL		
Derivativos			Patrimônio de Cobertura do Plano		
Investimentos no Exterior			Provisões Matemáticas		
Investimentos em Imóveis			Benefícios Concedidos		
Operações com Participantes			Benefícios a Conceder		
Depósitos Judiciais/Recursais			(-) Provisões Matemáticas a Constituir		
Recursos a Receber - Precatórios			Equilíbrio Técnico		
Outros Realizáveis			Resultados Realizados		
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL			Superávit Técnico Acumulado		
Imobilizado			(-) Déficit Técnico Acumulado		
Intangível			Resultados a Realizar		
			Fundos		
			Fundos Previdenciais		
			Fundos Administrativos		
			Fundos para Garantia das operações com participantes		
GESTÃO ASSISTENCIAL			GESTÃO ASSISTENCIAL		
TOTAL DO ATIVO			TOTAL DO PASSIVO		

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

2 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Patrimônio Social - início do exercício			
1. Adições			
Contribuições Previdenciais			
Portabilidade			
Indenização de Riscos Terceirizados			
Reversão de Fundos Administrativos			
Migração de Planos			
Compensações de Fluxos Previdenciais			
Outras Adições Previdenciais			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Receitas Administrativas			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
Constituição de Fundos para Garantia das Operações com Participantes			
Resultado a Realizar			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

2 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
2. Destinações			
Benefícios			
Portabilidade / Resgates			
Perdas Estimadas			
Repasso de Prêmio de Riscos Terceirizados			
Desoneração de Contribuições de Patrocinador(es)			
Outras Destinações			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Despesas Administrativas			
Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios - Gestão Administrativa			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa			
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa			
Reversão de Fundos para Garantia das Operações com Participantes			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

2 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DMPS (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
3. Acréscimo/Decréscimo no Patrimônio Social (1+2)			
Provisões Matemáticas			
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
Resultado a Realizar			
Fundos Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos para Garantia das Operações com Participantes			
4. Outros Eventos do Patrimônio Social			
Outros Eventos do Patrimônio Social			
5. Operações Transitórias			
Operações Transitórias			
B) Patrimônio Social no final do exercício (A+3+4+5)			
6. Gestão Assistencial			
Receitas Assistenciais			
Despesas Assistenciais			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

3 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - DMAL (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício			
1. Adições			
Contribuições			
Migração de Planos			
Portabilidade			
Indenização de Riscos Terceirizados			
Reversão de Fundos Administrativos			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Reversão Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Compensações de Fluxos Previdenciais			
Resultado a Realizar			
Outras Adições			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

3 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - DMAL (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
2. Destinações			
Benefícios			
Portabilidade / Resgates			
Provisão para Perdas Estimadas			
Repasso de Prêmio de Riscos Terceirizados			
Desonerações de Contribuições de Patrocinador(es)			
Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial			
Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo			
Outras Destinações			
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)			
Provisões Matemáticas			
Fundos Previdenciais			
Superávit (Déficit) Técnico do Exercício			
Resultado a Realizar			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

3 - DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - DMAL (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
4. Outros Eventos do Ativo Líquido			
Outros Eventos do Ativo Líquido			
5. Operações Transitórias			
Operações Transitórias			
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)			
C) Fundos não Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos para Garantia das Operações com Participantes			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

4 - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - DAL (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
1. Ativos			
Disponível			
Recebíveis Previdencial			
Investimentos			
Títulos Públicos			
Ativo Financeiros de Crédito Privados			
Renda Variável			
Fundos de Investimentos			
Derivativos			
Investimentos no Exterior			
Investimentos em Imóveis			
Operações com Participantes			
Depósitos Judiciais/Recursais			
Recursos a Receber - Precatórios			
Outros Realizáveis			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

4 - DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO LÍQUIDO POR PLANO DE BENEFÍCIOS - DAL (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
2. Obrigações			
Operacional			
Contingencial			
3. Fundos não Previdenciais			
Fundos Administrativos			
Fundos para Garantia de Operações com Participantes			
4. Resultados a Realizar			
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)			
Provisões Matemáticas			
Superávit/Déficit Técnico			
Fundos Previdenciais			
6. Apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado			
a) Equilíbrio Técnico			
b) (+/-) Ajuste de Precificação			
c) (+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (a+ b)			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

5 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) - DPGA (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior: representa o saldo do fundo administrativo do exercício anterior.			
1. Custeio da Gestão Administrativa			
1.1 Receitas			
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial			
Custeio Administrativo dos Investimentos			
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos			
Receitas Diretas			
Dotação Inicial			
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos			
Reembolso da Gestão Assistencial			
Outras Receitas			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

5 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) - DPGA (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
2. Despesas Administrativas			
2.1. Administração dos Planos Previdenciais			
Pessoal e Encargos			
Treinamentos/Congressos e Seminários			
Viagens e Estadias			
Serviços de Terceiros			
Despesas Gerais			
Depreciações e Amortizações			
Tributos			
Outras Despesas			
2.2. Provisão para Perdas Estimadas			
2.3. Administração da Gestão Assistencial – Despesas e Constituição/Reversão de Contingências			
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores			
2.5. Fomento			
2.6. Outras Despesas			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

5 - DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (CONSOLIDADA) - DPGA (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas			
4. Reversão de Recursos para o Plano de Benefícios			
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos			
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)			
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)			
8. Operações Transitórias			
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

7 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - DPT (em R\$ mil)

DESCRÍÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)			
1. Provisões Matemáticas			
1.1. Benefícios Concedidos			
Contribuição Definida			
Benefício Definido			
1.2. Benefício a Conceder			
Contribuição Definida			
Saldo de contas - parcela patrocinador(es) /instituidor(es)			
Saldo de contas - parcela participantes			
Benefício Definido			
1.3. (-) Provisões matemáticas a constituir			
(-) Serviço passado			
(-) Patrocinador(es)			
(-) Participantes			
(-) Equacionamento de déficit a integralizar			
(-) Patrocinador(es)			
(-) Participantes			
(-) Assistidos			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

7 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - DPT (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
(+/-) Por ajustes das contribuições extraordinárias			
(+/-) Patrocinador(es)			
(+/-) Participantes			
(+/-) Assistidos			
2. Equilíbrio Técnico			
2.1. Resultados Realizados			
Superávit técnico acumulado			
Reserva de contingência			
Reserva para revisão de plano			
(-) Déficit técnico acumulado			
2.2. Resultados a Realizar			
2.3. Administração Assistencial			
Despesas Administrativas			
Constituição/Reversão de Contingências			

Instrução Previc nº 31/2020

4. Anexo III - Modelos e Instruções de preenchimento das Demonstrações Contábeis - Principais alterações

7 - DEMONSTRAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS - DPT (em R\$ mil)

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	VARIAÇÃO (%)
3. Fundos			
3.1. Fundos Previdenciais			
3.2. Fundos para Garantia das Operações com Participantes - Gestão Previdencial			
4. Exigível Operacional			
4.1. Gestão Previdencial			
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial			
5. Exigível Contingencial			
5.1 Gestão Previdencial			
5.2 Investimentos - Gestão Previdencial			

Instrução Previc nº 31/2020

5. Anexo IV - Informações Extracontábeis

- **Tabelas de dados com informações extracontábeis (Grupo 9):**
 - Déficits técnicos (a equacionar, em equacionamento) - identificação, montante, prazos, quantidades de parcelas, valor das parcelas e atualização.
 - Carteiras de fundos de investimentos (abertura) - informações para consolidação das carteiras dos fundos de investimentos.
 - Carteira de imóveis - identificação dos imóveis, valor de avaliação e rendimentos.
 - Marcação de títulos públicos (a mercado).

Instrução Previc nº 31/2020

5. Anexo IV - Informações Extracontábeis

- Operações compromissadas - montantes de títulos públicos de lastro para operações compromissadas.
- Dependência de patrocinador.
- Provisões - nível de risco.

➤ **Envio mensal no mesmo prazo dos balancetes**

Revogações alinhadas ao Decreto nº 10.139/2019

- I - Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009;
- II - Instrução Previc nº 10, de 22 de março de 2011;
- III - Instrução Previc nº 01, de 31 de março de 2011;
- IV - Instrução Previc nº 05, de 08 de setembro de 2011;
- V - Instrução Previc nº 06, de 13 de novembro de 2013;
- VI - Instrução Previc nº 15, de 12 de novembro de 2014;
- VII - Instrução Previc nº 21, de 23 de março de 2015;
- VIII - Instrução Previc nº 25, de 17 de dezembro de 2015;
- IX - Instrução Previc nº 9, de 22 de junho de 2017;
- X - Instrução Previc nº 01, de 03 de maio de 2018;
- XI - Instrução Previc nº 02, de 16 de julho de 2018;
- XII - Instrução Previc nº 11, de 03 de dezembro de 2018;
- XIII - Instrução Previc nº 15, de 27 de agosto de 2019;
- XIV - Instrução Previc nº 16, de 27 de agosto de 2019;
- XV - Instrução Previc nº 18, de 18 de setembro de 2019;
- XVI - Ofício Circular n.º 01/DIACE/PREVIC, de 08 de janeiro de 2011; e
- XVII - Ofício Circular n.º 03/2011/DIACE/PREVIC, de 08 de julho de 2011.

Obrigado!

Darllan Ricardo da Silva

Especialista em Previdência Complementar

Luciana Rodovalho Queiroz Senra

Especialista em Previdência Complementar

Maria das Mercês Guimarães Cantuária

Analista Administrativo

Cláudia Elizabeth Ashton de Araújo

Coordenadora de Orientação de Contabilidade

Paulo Roberto Pereira de Macêdo

Coordenador-Geral de Orientação Previdenciária

José Carlos Sampaio Chedeak

Diretor de Orientação Técnica e Normas

Lucio Rodrigues Capelletto

Diretor-Superintendente

Email: cgac.dinor@previc.gov.br